



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnacional.gov.ao - «Imprensa»	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
As três séries	Kz: 611 799.50	Ano
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 1/18:

Autoriza a alienação da quota representativa de 16,4% que a Odebrecht Mining Services Investments GmbH possui na Sociedade Mineira de Catoca, Limitada, para a Wargan Holdings Limited, empresa cujo capital social é detido a 100% pela Alrosa PJSC

Despacho Presidencial n.º 1/18:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e o Banco Mundial (BM) no valor global de USD 70.000.000,00, para cobertura do Projecto de Desenvolvimento Local (PDL), através do International Bank for Reconstruction and Development (IBR).

Despacho Presidencial n.º 2/18:

Cria o Comité Executivo para acompanhamento e reforço da implementação das medidas de Protecção e Conservação da Palanca Negra Gigante, coordenado pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

Tribunal de Contas

Resolução n.º 1/18:

Aprova a Jubilação do Juiz Conselheiro Presidente Julião António.

Resolução n.º 2/18:

Aprova a Jubilação do Juiz Conselheiro José Magalhães.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 1/18:

Cria o Complexo Escolar «1 de Novembro», sito no Município de Mbanza Kongo, Província do Zaire, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1/18:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Antónia Florbela de Jesus Rocha Araújo, por ter exercido o cargo de Secretária do Presidente da República para os Assuntos Judiciais e Jurídicos, em 85% do salário base, que corresponde a AKz: 380.876,65.

Despacho n.º 2/18:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Comélio Caley, por ter exercido o cargo de Secretário de Estado da Cultura, em 85% do salário base, que corresponde ao montante de AKz: 380.877,25.

Despacho n.º 3/18:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério, o Auto de Afectação da ala esquerda do 4.º andar do Edifício do Ministério da Indústria, sito na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25.

Despacho Presidencial n.º 2/18
de 4 de Janeiro

Considerando que a Palanca Negra Gigante é uma espécie animal rara, em perigo de extinção e endémica de Angola;

Tendo em conta que a Palanca Negra Gigante representa um dos símbolos nacionais e um potencial para a atracção turística em Angola, tanto para cidadãos nacionais como estrangeiros;

Havendo necessidade de se reforçar as medidas para diminuir os riscos de extinção da Palanca Negra Gigante, através da implementação de um programa de acção de emergência com uma abordagem multisectorial;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criado o Comité Executivo para Acompanhamento e Reforço da Implementação das Medidas de Protecção e Conservação da Palanca Negra Gigante, coordenado pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, que integra as seguintes entidades:

- a) Ministro da Defesa Nacional;
- b) Ministro do Interior;
- c) Ministra do Ambiente;
- d) Ministra da Hotelaria e Turismo;
- e) Secretário do Presidente da República para os Assuntos Locais e Regionais.

2.º — O Comité Executivo é apoiado por uma Unidade Técnica, coordenada por Vladimir Russo, em representação da Fundação Kissama, que integra os seguintes membros:

- a) Pedro Vaz Pinto;
- b) Jesus António Manuel;
- c) Um representante do Governo Provincial de Malanje;
- d) Um representante do Instituto Nacional de Biodiversidade e Áreas de Conservação.

3.º — O Comité Executivo para a Protecção e Conservação da Palanca Negra Gigante é um órgão colegial, de natureza multidisciplinar, que tem como objecto a execução das acções do Programa Ambiental de Recuperação e Preservação da Palanca Negra Gigante.

4.º — O Comité Executivo tem as seguintes atribuições:

- a) Assegurar a articulação entre os diversos organismos com potencial para intervir nas acções que mobilizam sinergias para a protecção e conservação da Palanca Negra Gigante;
- b) Controlar as áreas de protecção ambiental, *habitats* da Palanca Negra Gigante, estabelecendo as prioridades e instrumentos para a inviolabilidade do *habitat* e protecção da espécie;
- c) Definir, através da Unidade Técnica, os programas de gestão das áreas de protecção ambiental da Palanca Negra Gigante;
- d) Praticar os actos funcionais e operacionais respeitantes à coordenação da implementação do Programa de Protecção e Conservação da Palanca Negra Gigante;
- e) Elaborar e propor medidas legais e regulamentares que concorram para responsabilização dos actos que perigam a Palanca Negra Gigante;
- f) Incrementar e fortalecer acções de fiscalização que concorram para a penalização de caçadores furtivos;
- g) Realizar estudos sobre o animal, de modo a se obterem dados de uma estimativa sobre o número de indivíduos existentes;
- h) Promover o apoio material de organizações ambientais que desempenham papel relevante na sensibilização das populações sobre a protecção da espécie;
- i) Envolver e capacitar as comunidades residentes, incluindo os pastores da palanca, nas áreas de conservação sobre educação ambiental, com vista a redução da pressão sobre a Palanca Negra Gigante;
- j) Abordar multidisciplinarmente as políticas e estratégias de protecção de forma a permitir a obtenção

de dados de forma rápida e melhor coordenação para a difusão do conhecimento alargado sobre o animal e definição de medidas adequadas para a sua gestão;

- k) Realização de campanhas de caracterização da situação de referência, seguidas de campanhas de monitorização ambiental, que permitam o acompanhamento dos potenciais impactos das actividades humanas e a definição de adequadas medidas de mitigação;

l) Elaborar e implementar uma estratégia de *marketing* que se enquadre nas acções de protecção e conservação da Palanca Negra Gigante;

m) Analisar a proposta de orçamento elaborada pela Unidade Técnica e acompanhar a execução do orçamento;

n) Monitorar o processo de angariação de doações internas e externas propostas pela Unidade Técnica.

5.º — A Unidade Técnica desenvolve a sua missão de protecção e conservação da Palanca Negra Gigante no Parque Nacional da Cangandala, na Reserva Natural e Integral do Luando, bem como noutros locais que o Comité Executivo entenda serem necessários.

6.º — O Comité pode convidar representantes de quaisquer entidades para darem as suas contribuições, sempre que as matérias a tratar o exigirem.

7.º — O Coordenador da Unidade Técnica deve prestar, trimestralmente, informações ao Coordenador do Comité, sobre o andamento dos trabalhos e execução do orçamento.

8.º — As actividades do Comité Executivo são financiadas pelo Fundo do Ambiente e outras fontes, internas ou externas, que, nos termos legais, venham a ser identificadas ou convencionadas.

9.º — O Comité Executivo tem uma duração de três anos.

10.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

11.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.